

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício CJR nº 25/2023

Campo Largo, 24 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do art. 140, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, conjugado com o art. 35, inciso II da Lei Orgânica do Município, pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência a Indicação Legislativa nº 23/2023, cuja Ementa "DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COM MEDIDAS E MARCAÇÕES OFICIAIS NAS PRAÇAS PÚBLICAS E ÁREAS DE LAZER DO MUNICÍPIO."

A matéria tratada na proposição, cuja iniciativa é da competência do Senhor Prefeito Municipal conforme prevê o art. 67, III e IV da Lei Orgânica do Município foi apresentada na forma de Indicação de Projeto de Lei, tendo opinado as Comissões competentes pela sua recepção e conseqüente remessa a este Poder Executivo para análise de sua viabilidade.

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,

**ANDRÉ GABARDO**  
Presidente da Comissão de  
Justiça e Redação

Excelentíssimo Senhor

**MAURÍCIO RIVABEM**

Prefeitura Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ



**Indicação de Projeto de Lei Nº...../2023**

*SÚMULA: “Dispõe sobre a instalação de quadras poliesportivas com medidas e marcações oficiais nas praças públicas e áreas de lazer do Município”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** As quadras poliesportivas, construídas a partir da publicação desta Lei, em locais públicos e áreas de lazer do Município de Campo Largo deverão obedecer às medidas e marcações oficiais para uso de crianças, adolescentes e da comunidade em geral com a finalidade da prática de esportes.

§ 1º Considera-se quadra poliesportiva aquela utilizada para prática de futsal, voleibol, handebol e basquetebol.

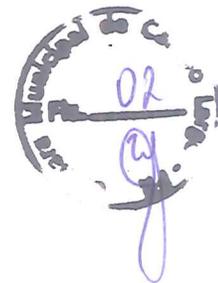
§ 2º A medida oficial será de, no mínimo, trinta e dois metros de comprimento por vinte metros de largura.

**Art. 2º** As quadras poliesportivas deverão possuir módulos complementares, como iluminação, banheiros públicos, alambrados, arquibancada e vestiário, podendo ser utilizados separadamente ou em conjunto e também como apoio a uma edificação já existente.

**Art. 3º** As quadras poliesportivas deverão possuir cores diferenciadas para cada modalidade esportiva.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



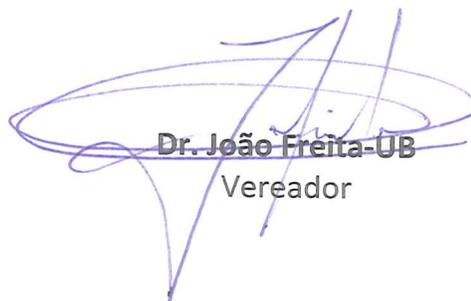
**Art. 4º** Caberá ao Município a fiscalização dos novos projetos de construção de quadras poliesportivas, em conformidade com esta Lei.

**Art. 5º** Normas complementares poderão ser editadas por decreto regulamentador.

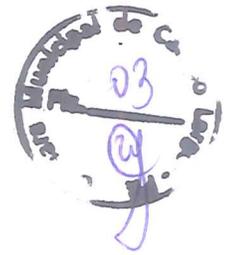
**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 15 de maio de 2023.



**Dr. João Freita-UB**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**JUSTIFICATIVA**

Nos dias atuais, a procura pela qualidade de vida tem aumentado grandemente na sociedade, sendo assim, muitos escolhem a prática de esportes como atividade favorita, e muitas dessas atividades são realizadas em parques, praças e quadras poliesportivas, proporcionando aos usuários dessas estruturas o desenvolvimento esportivo e social, além de uma vida mais saudável.

A construção de quadras poliesportivas com as medidas corretas, proporciona à comunidade um grande atrativo social, pois nela é possível a realização de várias modalidades esportivas, tais como: futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol, caminhada, corrida e entre outros. Além de tornar a cidade apta a receber competições nacionais das modalidades acima citadas.

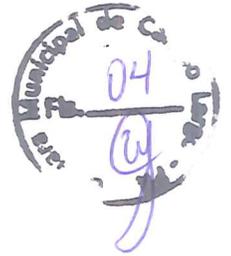
Como sabemos, o esporte e o lazer são um direito individual e coletivo, segundo a Constituição Federal de 1988, sendo de responsabilidade do Poder Público propiciar as condições satisfatórias e suficientes para realização de tais atividades.

Portanto, a finalidade do projeto é implantar quadras poliesportivas para garantir o desenvolvimento social, esportivo e ético da comunidade, servindo de incentivo à prática de esportes para todas as classes de idade, desde os mais jovens, como crianças e adolescentes, até os mais velhos, como adultos e idosos, revelando talentos para o esporte local.

Sendo assim, para a construção da quadra poliesportiva será necessário o estudo do local seguindo todas as especificações e normas técnicas existentes para oferecer segurança aos usuários da quadra poliesportiva.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Diante do exposto, convicto da importância do Presente Projeto de Lei, peço aos nobres pares, que após analisarem a propositura, deem seu voto e apoio a sua aprovação.



**Dr. João Freita-UB**  
Vereador